



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com - Telef: (38) 3675-7133

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 002.

Referência: Projeto de Lei nº 05/2023, que “*Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024*”.

O § 2º do artigo 32 do Projeto de Lei em referência passa a ter a seguinte redação:

§ 2º. As aberturas de créditos em favor da programação orçamentária da Câmara Municipal serão efetivadas mediante Decreto do Poder Executivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Presidência da Câmara Municipal, observado o limite para a abertura de crédito a que refere o § 1º.

Câmara Municipal de Dom Bosco/MG, 14 de junho de 2023.

JOÃO LIMA DA SILVA

Vereador – Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com - Telef: (38) 3675-7133

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo alterar a redação do texto proposto, que apresenta a seguinte redação: “*Em função do princípio da continuidade, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares não poderá ser inferior ou superior em mais de 5% (cinco por cento) da média do percentual efetivamente utilizado nos 3 (três) exercícios anteriores àquele em que se elabora a proposta orçamentária*”, uma vez que o referido dispositivo não se faz necessário, tendo em vista que em cada exercício se propõe um índice para abertura de crédito, tendo em vista as despesas previstas para o referido exercício.

Assim, se propõe em substituição do texto original o texto ora apresentado, que tem por objetivo estabelecer prazo para que o Poder Executivo efetive as aberturas de créditos necessárias a atender a Câmara Municipal.

JOÃO LIMA DA SILVA

Vereador – Relator